



## **PROJETO DE LEI Nº 016/2021**

**Altera a Lei municipal nº 4.718, de 13 de setembro de 2018, que regulamenta e normatiza a apreensão de animais nas vias e logradouros públicos na área urbana e rural do Município de Ibitinga e adota providências correlatas.**

**Art. 1º** O inciso III, do artigo 2º da Lei municipal nº 4.718, de 13 de setembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 2º...**

***III – doação às instituições filantrópicas, do animal apreendido, e/ou, a realização do leilão em caso do não pagamento da multa e da diária no prazo de 07 (sete) dias contados da apreensão.”***

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibitinga, 23 de abril de 2021.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal





## JUSTIFICATIVA

Segue o Projeto de Lei nº 16/2021, para apreciação dos Senhores Vereadores, a respeito de alteração da Lei municipal nº 4.718, de 13 de setembro de 2018, que regulamentou e normatizou a apreensão de animais nas vias e logradouros públicos na área urbana e rural do Município de Ibitinga.

A presente propositura altera o inciso III, do artigo 2º da referida Lei, restabelecendo o prazo de 07 (sete) dias, contados a partir da data da apreensão do animal, para a realização de doação às instituições filantrópicas, do animal apreendido, e/ou, a realização do leilão, caso não haja o pagamento da multa e da diária.

Esta alteração trata-se de atualização das disposições da legislação vigente, para se adequar às novas realidades que ora se fazem necessárias na eficiência dos serviços desta municipalidade e atender melhor a população como um todo.

Solicitamos que o presente Projeto de Lei seja apreciado pelos senhores Vereadores nos termos da legislação sobre o assunto.

Sendo o que nos apresenta para o momento, respeitosamente endereçamos os cumprimentos.

Atenciosamente,

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal



